

LEI MUNICIPAL N.º 2.953/2013

*Revoga a Lei Municipal nº 2.943/2013 e Altera a Carga Horária e a Faixa Salarial do Cargo de Médico Pediatra e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 052 de 19 de julho de 2013.

**Art. 1º.** O cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, relacionado no artigo 17º da Lei Municipal n.º 2.671/09, ocupará nova previsão de carga horária com a conseqüente alteração dos vencimentos:

“**ARTIGO. 17.** .....

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR**

<b>FAIXA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>FAIXA VENCIMENTO</b>
I	260	Médico Pediatra – 20h	R\$ 5.562,08

“

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias.

**Art. 3º.** Revoga a Lei Municipal nº 2.943 de 28 de maio de 2013.

**Art. 4º.** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de julho de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 19.07.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata e realizar clínica geral; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos da Saúde Pública; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior em Medicina com Especialização em Pediatria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.